



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**  
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

**DIÁRIO OFICIAL**

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)  
Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024,  
Quarta-Feira, Suplementar.

# PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	MARISTELA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TATIANE VIEIRA MATOS
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÓL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI

RESPONSÁVEL  
ADMINISTRATIVO

RESPONSÁVEL  
ADMINISTRATIVO

## DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO  
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL  
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.561 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre alterar o artigo 1º da lei nº 10.895, de 14 de abril de 2020, em Rondonópolis-MT e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 10.895, de 14 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial do município, a “Corrida de Rua do Caiçara Tênis Clube”, a ser comemorado, anualmente, no primeiro domingo do mês de março, no município de Rondonópolis-MT.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 34.949, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, ELIZANGELA PAULINA MARTINS, para exercer o cargo em função gratificada de Coordenador Pedagógico – UMEI Charmêne Rosa da Silva, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 08/04/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 34.950, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, THAIS SILVA RODRIGUES, do cargo em função de confiança de Coordenadora Pedagógica – CMEI Anterina Miranda de Moraes, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela portaria nº 34.407 de 23 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/04/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 34.951, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, ERLI DOS SANTOS, para exercer o cargo em função gratificada de Coordenador Pedagógico – EMEB Profª Evânia da Silva Rodrigues, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/04/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 34.952, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, MARIANY FERNANDES DA SILVA NASCIMENTO, para exercer o cargo em função gratificada de Coordenador Pedagógico – EMEB Nossa Senhora Aparecida, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/04/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 34.953, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, IARA MARIA RIBEIRO RODRIGUES, para exercer o cargo em função gratificada de Coordenador Pedagógico – EMEB Dom Wunibaldo Talleur, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/04/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 34.954, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, THAIS SILVA RODRIGUES, para exercer o cargo em função gratificada de Coordenador Pedagógico – CMEI Maria Amélia de Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 08/04/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 34.955, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, RUTE SILVA CHAVES BARRETOS, do cargo de Docente da Educação Infantil, aprovada através de Concurso Público e convocada pelo Edital Complementar nº 004 de 19 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis - MT nº 2.881 de 21 de dezembro de 2012, classificada em 59º lugar, Referência A, Nível NB-30, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela portaria nº 14.484 de 18 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/04/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 34.956, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, AURINA GOMES FLORES, do cargo de Auxiliar de Higienização e Apoio Docente, Referência A, Nível III, 30h, aprovada em Concurso Público, conforme Edital Complementar nº 001 de 29 de março de 2006, publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis - MT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela portaria nº 8.110 de 28 de abril de 2006.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 08/04/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 17 de abril de 2024.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 34.957, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, ROSIMERI DE JESUS DA SILVA CAMPOS, do cargo de Docente do Ensino Fundamental, aprovada através de Concurso Público 001/2023 e convocada pelo Edital de Convocação nº 001 de 26 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – MT nº 5600 de 27 de dezembro de 2023, classificado (a) em 68, Classe A, Nível 01, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela portaria nº 34.126 de 22 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/04/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 34.960, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, LARA HELENA SILVA MORAIS, do cargo em comissão de Coordenadora Geral da Ouvidoria do SUS, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 31.095 de 25 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/04/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 34.961, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, MATHEUS XAVIER DE MORAES, do cargo em comissão de Assessoria de Gabinete IV, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, nomeado pela portaria nº 32.903 de 05 de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/04/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 17 de abril de 2024.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 34.962, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, MATHEUS XAVIER DE MORAES, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Ouvidoria do SUS, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 18/04/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 34.963, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, LUCIANE BRITO RODRIGUES, do cargo em comissão de Assessoria de Apoio a Gestão Social - CRAS VI - Alfredo De Castro, Tabela Salarial DAS-5, vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, nomeada pela portaria nº 32.105 de 15 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/04/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 34.964, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, LUCIANE BRITO RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Regularização Fundiária, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 18/04/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 34.965, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, PAULO LÁZARO MOREIRA CLEMENTE, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Apoio ao Esporte e Lazer, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 18/04/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 34.966, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, TIAGO CHAGAS FONTOURA, do cargo em comissão de Assessoria de Engenharia e Projetos Habitacionais I, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, nomeado pela portaria nº 34.618 de 15 de março de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/04/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 17 de abril de 2024.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**AVISO DE COMPRA DIRETA 14/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto **“EXECUÇÃO (REFORMA) DE PINTURA DAS SALAS AFETADAS PELO FOGO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, LOCALIZADA NA AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 100, VILA AURORA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS- MT”, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA.**

O Município Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”.**

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Termo de Referência no Departamento de Compras e Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 18:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail [gerenciacompraslicitacao@gmail.com](mailto:gerenciacompraslicitacao@gmail.com) ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/04/2024 às 18:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT , no horário de 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h em dias uteis ou pelo E-mail: [gerenciacompraslicitacao@gmail.com](mailto:gerenciacompraslicitacao@gmail.com).

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 17 de abril de 2024.

**PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**  
**Superintendente de Compras e Licitação**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA COMPRA DIRETA Nº 10/2024**

Em 17/04/2024 às 14:03 horas, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Superintendência de Compras e Licitações, procedeu-se a Compra Direta em epígrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a Compra Direta nº 10/2024, para atendimento do Objeto: “**AQUISIÇÃO DE DESINFETANTES PARA SUPERFÍCIES FIXAS E EQUIPAMENTOS**”, para atender a necessidade do Centro de Nefrologia de Rondonópolis – MT.

De acordo Processo de Dispensa de Licitação, acima mencionado foi aberto no dia **10/04/2024** o período de 03 (três) dias para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia **16/04/2024 às 18:00 horas**.

As empresas abaixo apresentaram suas propostas:

**EMPRESA: STERILLIZE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 16.102.524/0001-23.**

MATERIAL DE CONSUMO							
Sequência	CÓD.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VI. Unit.	VI. Total
1	124795	00024553	DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E EQUIPAMENTOS, A BASE DE SUBSTÂNCIA ATIVA ANTIMICROBIANA PHMB 3,5% E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 5% PARA LIMPEZA DESINFECÇÃO SIMULTÂNEA DE SUPERFÍCIES FIXAS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS, OU SEJA, LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM UM ÚNICO PROCESSO. O PRODUTO DEVE POSSUIR SISTEMA DE DILUIÇÃO DO PRODUTO PARA O PRONTO USO ENTRE 0,5% A 2%. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO.	GALÃO DE 5 LITROS	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00

**EMPRESA: CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 80.246.309/0001-03.**

MATERIAL DE CONSUMO							
Sequência	CÓD.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VI. Unit.	VI. Total



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

1	124795	00024553	DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E EQUIPAMENTOS, A BASE DE SUBSTÂNCIA ATIVA ANTIMICROBIANA PHMB 3,5% E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 5% PARA LIMPEZA DESINFECÇÃO SIMULTÂNEA DE SUPERFÍCIES FIXAS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS, OU SEJA, LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM UM ÚNICO PROCESSO. O PRODUTO DEVE POSSUIR SISTEMA DE DILUIÇÃO DO PRODUTO PARA O PRONTO USO ENTRE 0,5% A 2%. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO.	GALÃO DE 5 LITROS	20	R\$ 462,00	R\$ 9.240,00
---	--------	----------	---	-------------------	----	------------	--------------

EMPRESA: MEDHOSTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 22.958.146/000187.

MATERIAL DE CONSUMO							
Sequência	CÓD.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VI. Unit.	VI. Total
1	124795	00024553	DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E EQUIPAMENTOS, A BASE DE SUBSTÂNCIA ATIVA ANTIMICROBIANA PHMB 3,5% E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 5% PARA LIMPEZA DESINFECÇÃO SIMULTÂNEA DE SUPERFÍCIES FIXAS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS, OU SEJA, LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM UM ÚNICO PROCESSO. O PRODUTO DEVE POSSUIR SISTEMA DE DILUIÇÃO DO PRODUTO PARA O PRONTO USO ENTRE 0,5% A 2%. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO.	GALÃO DE 5 LITROS	20	R\$ 483,00	R\$ 9.660,00

Após análise da proposta e a documentação encaminhada pela empresa acima mencionadas.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**  
Julgando-as pelo menor preço.

Após a verificação e análise da documentação enviada pela empresa a qual atendeu os requisitos exigidos no Termo de Referência, passou -se a verificação da proposta, sendo que a forma de julgamento é por menor preço, procedeu a análise da proposta da empresa **STERILLIZE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, a qual encaminhou tempestivamente sua proposta e documentação.

Frente a isso, resta **HABILITAR** e classificar a proposta da empresa **STERILLIZE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA** com o valor global de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, pois apresentou proposta e a documentação de acordo com o solicitado no Termo de Referência. Considerando o previsto na Lei 14.133/21;

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a compra direta dá por encerrada a presente sessão às 15:05.

**Rondonópolis, 17 de abril de 2024.**

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
**Superintendente de Compras e Licitação**

**Rondonópolis, 17 de abril de 2024.**

**AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por compra direta, com fundamento legal no Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021 e dispositivos correlatos no Decreto Municipal 11.685/2023.

**Leandro Junqueira de Pádua Arduini**  
**Secretário Municipal de Administração**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2023.**

**O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que **o pregão em epígrafe foi revogado**, objeto: **Registro de Preços para Serviço de consultoria, captação de recursos, controle e avaliação em saúde pública, compreendendo as áreas de: atenção básica, média alta complexidade, ambulatorial, hospitalar, assistência farmacêutica, vigilâncias em saúde (ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador) e gestão do sus, as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.** *Revogação* solicitada através do ofício 105/2024/GABIN/SMS, Todo o trâmite processual pode ser verificado na Sede da Prefeitura de Rondonópolis-MT., no Setor de Licitações. Publique-se, no Diário Oficial do Município e no Mural desta Prefeitura, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT., 12 de Abril de 2024.

---

**Leandro Junqueira de Pádua Arduine**  
Secretário Mun. Administração

De Acordo:

---

**José Carlo Junqueira de Araújo**  
Prefeito Municipal

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: DIORONDON



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 239/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 239/2024 - NA MODALIDADE INSTRUTOR MUSICISTA – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 093/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **WESLEY DE O. ALVES**, com endereço na Rua S. Família, Nº XXX – V.A., CEP: 78.700-XXX, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: XXX.795.841-XX.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS FANFARRA NAS ESCOLAS E SUA EXTENSÃO BANDA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - BAMUR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 17 de abril de 2024.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 240/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 240/2024 - NA MODALIDADE INSTRUTOR MUSICISTA – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 093/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **SAULO SANTOS DA SILVA**, com endereço na Rua Hilda Duarte de Oliveira, Nº 186 – Parque Residencial Nova Era, CEP: 78.715-674, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 54.269.554/0001-18.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS FANFARRA NAS ESCOLAS E SUA EXTENSÃO BANDA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - BAMUR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 17 de abril de 2024.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 241/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 241/2024 - NA MODALIDADE INSTRUTOR MUSICISTA – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 093/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **LEONARDO N. LINHARES**, com endereço na Rua Lindinalva V. da S., Nº XXX – Resid. M. R., CEP: 78.700-XXX, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: XXX.115.451-XX.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS FANFARRA NAS ESCOLAS E SUA EXTENSÃO BANDA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - BAMUR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 17 de abril de 2024.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 242/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 242/2024 - NA MODALIDADE INSTRUTOR MUSICISTA – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 093/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **MATHEUS DOS S. R. DE LIMA**, com endereço na Rua Irmã N., Nº XXX – Jd. P., CEP: 78.700-XXX, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: XXX.019.191-XX.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS FANFARRA NAS ESCOLAS E SUA EXTENSÃO BANDA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - BAMUR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 17 de abril de 2024.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 243/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 243/2024 - NA MODALIDADE INSTRUTOR MUSICISTA – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 093/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **ISABELLA OLIVEIRA DE PAULA**, com endereço na Rua Joaquim Novaes, Nº 857 – Jardim Santa Barbara, CEP: 78.714-311, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 54.208.195/0001-99.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS FANFARRA NAS ESCOLAS E SUA EXTENSÃO BANDA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - BAMUR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 17 de abril de 2024.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 244/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 244/2024 - NA MODALIDADE INSTRUTOR MUSICISTA – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 093/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **KELBER GERMANO PEDROSO**, com endereço na Rua Guarapuava, Nº 1073 – Jardim Iguassu, CEP: 78.730-312, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 54.248.412/0001-74.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS FANFARRA NAS ESCOLAS E SUA EXTENSÃO BANDA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - BAMUR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 17 de abril de 2024.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA COMPRA DIRETA Nº 10/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que a Compra Direta nº 06/2024, aberta do dia **10/04/2024 a 16/04/2024 até as 18:00 horas**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE DESINFETANTES PARA SUPERFÍCIES FIXAS E EQUIPAMENTOS”**, para atender a necessidade do Centro de Nefrologia de Rondonópolis – MT.

Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedora as seguintes empresas:

**STERILLIZE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA** com o valor global de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

**Rondonópolis-MT, 17 de abril de 2024.**

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
**Superintendente de Compras e Licitação**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA INTERNA Nº 046 DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução da Ata Registro de Preço nº 93/2023, firmado com empresa **COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI**, e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CHIRLEI DAIANE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.**

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o (a) servidor (a) **Fátima Gonçalves dos Santos Paz**, matrícula nº 155\*\*\*\*00, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata Registro de Preço nº 93/2023, celebrado entre a empresa, **COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ sob. O nº 29.316.501.0001/63, Endereço Rua São Sebastião, Nº 1627, Bairro PQ. São Jorge Rondonópolis-MT, CEP 78735814, com cujo objeto, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, com vigência de **01/06/2023 a 01/06/2024**.

**Art. 2º. Designar** o (a) servidor (a) **CAMILA DE JESUS MARQUES**, matrícula nº 155\*\*\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º em caso de afastamento do Fiscal de Contrato Titular.

**Art. 3º.** Esta portaria retroagem seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis, 16/04/2024.

**CHIRLEI DAIANE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer  
Port. Nº 33.890/2024

---

Rua: Domingos de Lima nº. 1942, Esq. com Av. Bispado – Bairro Santa Cruz - CEP 78.710.710  
Rondonópolis – MT  
Fone: (66) 3411-4330-E-mail admesporteroo@outlook.com



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA INTERNA Nº 047 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **66/2024** firmado com empresa **MARCOS EDENER DA SILVEIRA-ME**, e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CHIRLEI DAIANE DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.**

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o (a) servidor (a) **Fátima Gonçalves dos Santos Paz**, matrícula nº 155\*\*\*\*00, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 66/2024, celebrado entre a empresa, **MARCOS EDENER DA SILVEIRA-ME**, CNPJ sob. Nº 00.973.037/0001-04 com cujo objeto **Prestação de Serviços de Locação de banheiros químicos, brinquedos, cadeiras, caixas térmicas, climatizadores, grades inibidoras, iluminação, mesas, painéis de led, palco e sonorização para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no município de Rondonópolis-MT, conforme Especificações e Quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos, com vigência de 12/02/2024 A 11/02/2025.**

**Art. 2º.** Designar o (a) servidor (a) **CAMILA DE JESUS MARQUES**, matrícula nº 155\*\*\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º em caso de afastamento do Fiscal de Contrato Titular.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis, 17/04/2024.

**CHIRLEI DAIANE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer  
Port. Nº 33.890/2024

---

Rua: Domingos de Lima nº. 1942, Esq. com Av. Bispado – Bairro Santa Cruz - CEP 78.710.710  
Rondonópolis – MT  
Fone: (66) 3411-4330-E-mail admesporteroo@outlook.com





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA INTERNA Nº 048 DE 08 DE ABRIL 2024.**

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **644/2023** firmado com empresa **WAVE ESTRUTURAS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, **CHIRLEI DAIANE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o (a) servidor (a) **CRISLEY SABRINA TEIXEIRA LEITÃO**, matrícula nº 15\*\*\*05, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº **644/2023**, celebrado entre a empresa **WAVE ESTRUTURAS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.924.275/0001-97, com sede na - -, neste ato representada por seu Representante Legal, , brasileiro/a, , portador/a da Cédula de Identidade n.º , , e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 00.000.000/0000-00, residente e domiciliado/a no Município de -, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, BRINQUEDOS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, CLIMATIZADORES, GRADES INIBIDORAS, ILUMINAÇÃO, MESAS, PAINÉIS DE LED, PALCO, SONORIZAÇÃO, TENDAS. Com vigência de 30/08/2023 a 29/08/2024.**

**Art. 2º. Designar** o (a) servidor (a) **CAMILA DE JESUS MARQUES**, matrícula nº 155\*\*\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º em caso de afastamento do Fiscal de Contrato Titular.

**Art. 3º.** Esta portaria retroagem seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis, 08/04/2024.

**CHIRLEI DAIANE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer  
Port. Nº 33.890/2024

Rua: Domingos de Lima nº. 1942, Esq. com Av. Bispado – Bairro Santa Cruz - CEP 78.710.710  
Rondonópolis – MT  
Fone: (66) 3411-4330-E-mail [admesporteroo@outlook.com](mailto:admesporteroo@outlook.com).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA INTERNA Nº 049 DE 08 DE ABRIL 2024.**

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **364/2023** firmado com empresa **AGS COMERCIO DE PNEUS LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, **CHIRLEI DAIANE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o (a) servidor (a) **CRISLEY SABRINA TEIXEIRA LEITÃO**, matrícula nº 15\*\*\*05, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº **364/2023**, celebrado entre a empresa **AGS COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.700.980/0002-20, com sede na -, neste ato representada por seu Representante Legal, brasileiro/a, portador/a da Cédula de Identidade n.º , e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 00.000.000/0000-00, residente e domiciliado/a no Município de -, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, cujo objeto: **AQUISIÇÃO POR DEMANDAS DE PNEUS DIVERSOS, VÁLVULAS, CÂMARAS DE AR, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT. Com vigência 28/04/2023 a 28/04/2024.**

**Art. 2º.** Designar o (a) servidor (a) **CAMILA DE JESUS MARQUES**, matrícula nº 155\*\*\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º em caso de afastamento do Fiscal de Contrato Titular.

**Art. 3º.** Esta portaria retroagem seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis, 08/04/2024.

**CHIRLEI DAIANE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer  
Port. Nº 33.890/2024

Rua: Domingos de Lima nº. 1942, Esq. com Av. Bispaço – Bairro Santa Cruz - CEP 78.710.710  
Rondonópolis – MT  
Fone: (66) 3411-4330-E-mail admesporteroo@outlook.com



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA INTERNA Nº 050 DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução da Ata Registro de Preço nº 98/2023, firmado com empresa LUANNY RENATA BARROS MATIAS, e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CHIRLEI DAIANE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.**

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o (a) servidor (a) **Fátima Gonçalves dos Santos Paz**, matrícula nº 155\*\*\*\*00, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata Registro de Preço nº 98/2023, celebrado entre a empresa, LUANNY RENATA BARROS MATIAS, CNPJ sob. Nº 00.000.000/0000-00, Endereço RUA 2, QUADRA 21 Nº 000, Bairro JARDIM IMPERIAL, Cidade BARRA DO BUGRES CEP: 78390000, com cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, com vigência de 01/06/2023 a 01/06/2024.

**Art. 2º.** Designar o (a) servidor (a) **CAMILA DE JESUS MARQUES**, matrícula nº 155\*\*\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º em caso de afastamento do Fiscal de Contrato Titular.

**Art. 3º.** Esta portaria retroagem seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis, 16/04/2024.

**CHIRLEI DAIANE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer  
Port. Nº 33.890/2024

---

Rua: Domingos de Lima nº. 1942, Esq. com Av. Bispado – Bairro Santa Cruz - CEP 78.710.710  
Rondonópolis – MT  
Fone: (66) 3411-4330-E-mail admesporteroo@outlook.com



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA INTERNA Nº 052 DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 515/2023, firmado com empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**, e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CHIRLEI DAIANE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.**

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sob acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o (a) servidor (a) **Fátima Gonçalves dos Santos Paz**, matrícula nº 155\*\*\*\*00, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 515/2023, celebrado entre a empresa, **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ sob. Nº 07.703.199/0001-63 com sede na Rua Rio Branco nº1969, La Salle no Município de Rondonópolis, cujo **objeto Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível (Gasolina e Etanol), em Bomba de Propriedade da Proponente ou Por Ela Indicada para Atender a Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Rondonópolis-MT, de forma contínua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o Preço Médio ao Consumidor Local divulgado pela tabela da ANP, com vigência de 16/06/2023 a 15/06/2024.**

**Art. 2º.** Designar o (a) servidor (a) **CAMILA DE JESUS MARQUES**, matrícula nº 155\*\*\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º em caso de afastamento do Fiscal de Contrato Titular.

**Art. 3º.** Esta portaria retroagem seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2024.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis, 16/04/2024.

**CHIRLEI DAIANE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer  
Port. Nº 33.890/2024

---

Rua: Domingos de Lima nº. 1942, Esq. com Av. Bispado – Bairro Santa Cruz - CEP 78.710.710  
Rondonópolis – MT  
Fone: (66) 3411-4330-E-mail admesporteroo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT**  
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022  
CNPJ – 03.347.101/0001-21  
Telefone: (66) 3411 – 3500 \* WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857

**Relação de Contratos Temporários**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 1292/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NO 1º SEMESTRE NA FACULDADE FASIPE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE GESTAO DE PESSOAS COM CARGA HORARIA 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7.170/ 2012.

**Contratado(a):** THIAGO RIBEIRO DE SOUZA

**Cargo:** ESTAGIARIO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 01/04/2024 até 31/12/2024

**Data da Assinatura:** 01/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e THIAGO RIBEIRO DE SOUZA.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 1293/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO NO 2º SEMESTRE NA UNIVERSIDADE UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE GESTAO DE PESSOAS COM CARGA HORARIA 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7.170/ 2012.

**Contratado(a):** MARIELLY COSTA DE SOUZA

**Cargo:** ESTAGIARIO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 04/04/2024 até 31/12/2024

**Data da Assinatura:** 04/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARIELLY COSTA DE SOUZA.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 1328/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO NO 1º SEMESTRE/ PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. N°. 7.170/ 2012.

**Contratado(a):** STEFFANY PIMENTEL DE MELO

**Cargo:** ESTAGIARIO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

**Vigência:** 15/04/2024 até 31/12/2024

**Data da Assinatura:** 15/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e STEFFANY PIMENTEL DE MELO.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 1329/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE CIENCIAS ECONOMICAS NO 2º SEMESTRE NA UNIVERSIDADE UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS COM CARGA HORARIA 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 7170 DE 28/03/2012.

**Contratado(a):** FERNANDO DE GODOY BISPO JUNIOR

**Cargo:** ESTAGIARIO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 17/04/2024 até 31/12/2024

**Data da Assinatura:** 17/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e FERNANDO DE GODOY BISPO JUNIOR.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 1360/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NO 5º SERIE NA FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONOPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N°. 7.170 DE 28/03/2012.

**Contratado(a):** MARIA FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA

**Cargo:** ESTAGIARIO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 01/04/2024 até 31/12/2024

**Data da Assinatura:** 01/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARIA FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 1361/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NO 4º SEMESTRE NA FACULDADE UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N°. 7.170 DE 28/03/2012.

**Contratado(a):** TIAGO HENRIQUE MOMESSO DUARTE

**Cargo:** ESTAGIARIO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 01/04/2024 até 31/12/2024

**Data da Assinatura:** 01/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e TIAGO HENRIQUE MOMESSO DUARTE.

---



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1362/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NO 5º SEMESTRE NA FACULDADE FASIPE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

**Contratado(a):** LUKAS MATIAS LOPES

**Cargo:** ESTAGIARIO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 01/04/2024 até 31/12/2024

**Data da Assinatura:** 01/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e LUKAS MATIAS LOPES.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1363/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO NO 2º SEMESTRE NA UNIVERSIDADE UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS COM CARGA HORARIA 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 7170 DE 28/03/2012.

**Contratado(a):** MAYZA DE OLIVEIRA SILVA

**Cargo:** ESTAGIARIO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 08/04/2024 até 31/12/2024

**Data da Assinatura:** 08/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MAYZA DE OLIVEIRA SILVA.

---

Rondonópolis/MT, 17 de Abril de 2024.

---

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/ABRIL/2024/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO  
ADITIVO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2024 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 0000000 818/2024**

**Contratado:** DELIMAR DA SILVA FERREIRA MAGALHAES

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Justificativa:** ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 30 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 818/2024, A PARTIR DE 05/04/2023.

**Valor:** 4.239,92

**Dotação:** 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

**Data da assinatura:** 04/05/2024

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e DELIMAR DA SILVA FERREIRA MAGALHAES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2024 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 28/2024**

**Contratado:** EDMARCIO GOMES PENCANHA

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Justificativa:** ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 26 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 28/2024, A PARTIR DE 05/04/2024.

**Valor:** 3.674,60

**Dotação:** 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

**Data da assinatura:** 04/04/2024

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e EDMARCIO GOMES PENCANHA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2024 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 000000322/2024**

**Contratado:** EDNA DE SOUZA RODRIGUES

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Justificativa:** ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 21 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 322/2024, A PARTIR DE 05/04/2024.

**Valor:** 2.967,94

**Dotação:** 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

**Data da assinatura:** 04/04/2024

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e EDNA DE SOUZA RODRIGUES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2024 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 000000807/2024**

**Contratado:** JUSCIMARA NOGUEIRA DA SILVA

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Justificativa:** ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 23 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 807/2024, A PARTIR DE 01/04/2023.

**Valor:** 3.250,61

**Dotação:** 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

**Data da assinatura:** 01/04/2024

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JUSCIMARA NOGUEIRA DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**

**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000002/2024 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 000000807/2024**

**Contratado:** JUSCIMARA NOGUEIRA DA SILVA

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Justificativa:** ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 26 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº807/2024, A PARTIR DE 04/04/2024.

**Valor:** 3.674,60

**Dotação:** 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

**Data da assinatura:** 03/04/2024

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JUSCIMARA NOGUEIRA DA SILVA

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 000000403/2024**

**Contratado:** KALINE DE OLIVEIRA ALMEIDA

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Justificativa:** ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 30 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 403/2024, A PARTIR DE 05/04/2024.

**Valor:** 4.239,92

**Dotação:** 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

**Data da assinatura:** 04/04/2024

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e KALINE DE OLIVEIRA ALMEIDA

-----  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024.

**CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**  
*Secretária Municipal de Gestão de Pessoas*

**LORRAYNE SILVEIRA LOPES**  
*Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação*



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT**  
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022  
CNPJ – 03.347.101/0001-21  
Telefone: (66) 3411 – 3500 \* WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857

**Relação de Contratos Temporários**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 828/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MAGNOLIA ANGELICA ARAUJO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 006/2023/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 e Nº. 12.732/2023.

**Contratado (a):** JAQUELINE FRANCISCO XAVIER MARQUES FURINI

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Remuneração Mensal:** R\$ 3.674,60

**Vigência:** 02/04/2024 até 16/12/2024

**Data da Assinatura:** 02/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e JAQUELINE FRANCISCO XAVIER MARQUES FURINI.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 829/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB TEREZINHA SILVA DE SOUZA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 21 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 006/2023/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 e Nº. 12.732/2023.

**Contratado(a):** MARCOS BARROS SANTANA

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Remuneração Mensal:** R\$ 2.967,94

**Vigência:** 01/04/2024 até 16/12/2024

**Data da Assinatura:** 01/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARCOS BARROS SANTANA.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1330/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º PERÍODO/PIRACANJUBA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFº GIOVANNI GOMES MOREIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado (a):** ANA LUCIA GERMANA DE SOUZA



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 15/04/2024 até 24/12/2024

**Data da Assinatura:** 15/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ANA LUCIA GERMANA DE SOUZA.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1331/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFª VILMA MOREIRA DOS SANTOS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** EDUARDA MENDES ROCHA

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 12/04/2024 até 24/12/2024

**Data da Assinatura:** 12/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e EDUARDA MENDES ROCHA.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1332/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI NATÁLIA MAXIMO LIMA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** LETICIA FERREIRA DE ISSA

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 16/04/2024 até 24/12/2024

**Data da Assinatura:** 16/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e LETICIA FERREIRA DE ISSA.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1333/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/1º SEMESTRE/ UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** ADRIANA OLIVEIRA DE SOUSA

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 11/04/2024 até 24/12/2024

**Data da Assinatura:** 11/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ADRIANA OLIVEIRA DE SOUSA.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1334/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI ANTERINA MIRANDA DE MORAES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** MEIRIANE DA SILVA LIMA

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 01/04/2024 até 20/12/2024

**Data da Assinatura:** 01/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MEIRIANE DA SILVA LIMA.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1335/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL/1º SEMESTRE/ UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 15/04/2024 até 31/12/2024

**Data da Assinatura:** 15/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1336/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º PERÍODO/UNIFECAP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI IRACY PEREIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** PRISCILA RODRIGUES DA SILVA

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 12/04/2024 até 24/11/2024

**Data da Assinatura:** 12/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e PRISCILA RODRIGUES DA SILVA.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1337/2024**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE MATEMATICA/6º PERIODO/ UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF BONIFACIO SACHETTI, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** DAIANE CAROLINY CRUZ DE SOUZA

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 17/04/2024 até 21/12/2024

**Data da Assinatura:** 17/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e DAIANE CAROLINY CRUZ DE SOUZA.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1338/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2ºPERIODO/ ESTACIO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF FREI MILTON MARQUES, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** GESSY FELIX DE SOUZA

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 12/04/2024 até 24/12/2024

**Data da Assinatura:** 12/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e GESSY FELIX DE SOUZA.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1339/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE HISTORIA/2ºPERIODO/ UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ROSALINDO ANTONIO DA SILVA, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** JOAO PEDRO RIBEIRO NOGUEIRA DOS SANTOS

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 15/04/2024 até 24/12/2024

**Data da Assinatura:** 15/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e JOAO PEDRO RIBEIRO NOGUEIRA DOS SANTOS.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1340/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE LETRAS/1ºSEMESTRE/UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

**Contratado(a):** KAIO ALEXANDRE VASCONCELOS NUNES

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 12/04/2024 até 31/12/2024

**Data da Assinatura:** 12/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e KAIO ALEXANDRE VASCONCELOS NUNES.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1341/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/ LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB IRMA ELZA GIOVANELLA, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** MAXINI EVELIN BATISTA FERREIRA

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 12/04/2024 até 24/12/2024

**Data da Assinatura:** 12/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MAXINI EVELIN BATISTA FERREIRA.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1342/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º PERÍODO/ ESTACIO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMCEB FAZENDA CARIMA, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** WILKA DELLYS SILVA SALVATERRA

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 15/04/2024 até 24/12/2024

**Data da Assinatura:** 15/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e WILKA DELLYS SILVA SALVATERRA.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1343/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º PERÍODO/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JOSE DOS REIS SALES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** LUNA INGRID BRITO ROCHA

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 17/04/2024 até 21/12/2024

**Data da Assinatura:** 17/04/2024



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e LUNA INGRID BRITO ROCHA.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1344/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/1º SEMESTRE/ UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI NATALIA MAXIMO LIMA, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** WALESKA BALDISSARELLI MARTINS PINTO

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 12/04/2024 até 24/12/2024

**Data da Assinatura:** 12/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e WALESKA BALDISSARELLI MARTINS PINTO.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1345/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º ANO/ UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JOSE DOS REIS SALES, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** WALQUIRIA LOPES DO NASCIMENTO

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 11/04/2024 até 24/12/2024

**Data da Assinatura:** 11/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e WALQUIRIA LOPES DO NASCIMENTO.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1346/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ 4º SERIE/ UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MONTEIRO LOBATO, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** REGINA ALMEIDA PORTUGUES

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 05/04/2024 até 20/12/2024

**Data da Assinatura:** 05/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e REGINA ALMEIDA PORTUGUES.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1347/2024**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/ LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI ANTERINA MIRANDA DE MORAES, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** SILVANA CECLIO PEREIRA

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 12/04/2024 até 24/12/2024

**Data da Assinatura:** 12/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e SILVANA CECLIO PEREIRA.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1348/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE HISTORIA/1º PERIODO/ UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFª. LIEGE SANTOS, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** JOAO VITOR DE MATOS JUSTINO

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 01/04/2024 até 26/12/2024

**Data da Assinatura:** 01/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e JOAO VITOR DE MATOS JUSTINO.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1349/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** ADELINA MORAIS

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 15/04/2024 até 24/12/2024

**Data da Assinatura:** 15/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ADELINA MORAIS.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1350/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º SEMESTRE/ UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JOAO LOPES DA SILVA, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** MARILIA GRACE DE ANDRADE GARCIA





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 15/04/2024 até 24/12/2024

**Data da Assinatura:** 15/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARILIA GRACE DE ANDRADE GARCIA.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1351/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI ANTERINA MIRANDA DE MORAES, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** SIDNEIA DOS SANTOS VIEIRA SOUZA

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 12/04/2024 até 24/12/2024

**Data da Assinatura:** 12/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e SIDNEIA DOS SANTOS VIEIRA SOUZA.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1352/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/3º SEMESTRE/ UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF FIRMICIO ALVES BARRETO, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** EDUARDA REGINA CARLOS DE ASSIS

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 15/04/2024 até 24/12/2024

**Data da Assinatura:** 15/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e EDUARDA REGINA CARLOS DE ASSIS.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1353/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º PERIODO/ UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI ANTERINA MIRANDA DE MORAES, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** ANA VITORIA RODRIGUES CRUZ

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 18/04/2024 até 21/12/2024

**Data da Assinatura:** 18/04/2024



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ANA VITORIA RODRIGUES CRUZ.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1354/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ºSEMESTRE/ UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFº. GIOVANNI GOMES, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** MAURIZA SOARES DE AMORIM

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 18/04/2024 até 21/12/2024

**Data da Assinatura:** 18/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MAURIZA SOARES DE AMORIM.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1355/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/6ºSEMESTRE/ LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF EDIVALDO ZULLIANI BELO, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** JULIANA NOGUEIRA

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 15/04/2024 até 24/12/2024

**Data da Assinatura:** 15/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e JULIANA NOGUEIRA.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1356/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/6ºSEMESTRE/ UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB GISELIO DA NOBREGA, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** CAMILA JHENIFER DOS SANTOS SILVA

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 12/04/2024 até 24/12/2024

**Data da Assinatura:** 12/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e CAMILA JHENIFER DOS SANTOS SILVA.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1357/2024**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/ LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ARAO GOMES BEZERRA, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** DANIELE BITENCOURT DA SILVA

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 12/04/2024 até 24/12/2024

**Data da Assinatura:** 12/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e DANIELE BITENCOURT DA SILVA.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1358/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ª SÉRIE/ CRUZEIRO DO SUL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB CELSON ANTONIO DE CARVALHO, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** EDUARDO CANDIDO DA SILVA

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 15/04/2024 até 24/12/2024

**Data da Assinatura:** 15/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e EDUARDO CANDIDO DA SILVA.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1359/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º ANO/UNIFECAP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF PROFª, GILDAZIA DE SOUZA, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** MARIA DA SILVA CAMPOS NETA VALIENTE

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 17/04/2024 até 21/12/2024

**Data da Assinatura:** 17/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARIA DA SILVA CAMPOS NETA VALIENTE.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1364/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/1ª SÉRIE/ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFª. SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUZA, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** BRUNA LETICIA UTIDA RODRIGUES



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

**Cargo:** ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.228,44

**Vigência:** 18/04/2024 até 21/12/2024

**Data da Assinatura:** 18/04/2024

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e BRUNA LETICIA UTIDA RODRIGUES.

---

Rondonópolis, 17 de abril de 2024.

**CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**  
*Secretária Municipal de Gestão de Pessoas*

**LORRAYNE SILVEIRA LOPES**  
*Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação*



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Código de Publicação:330/2024/DESOPEM

De acordo com a Perícia Médica realizada no dia 16/04/2024, a Junta Médica do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – **DESOPEM**, por unanimidade, concedeu, a partir do dia **16/04/2024**, **aposentaria por invalidez** ao servidor **PEDRO LUIZ SALVADOR**, matrícula n. **127159**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Rondonópolis/MT, 17 de abril de 2024.

**Thallison Gustavo Araújo Soares**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS**

Código de Publicação: 332/2024

De acordo com o Parecer proferido em 17/04/2024 pela médica perita Dr<sup>a</sup>. Tamirez Martins Figueiredo, CRM-MT 8057, a servidora **Noeli Leandro Menezes**, matrícula nº 147397001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar no dia 17/10/2024 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 17 de abril de 2024.

**THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 077/ 2024, 12 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, **CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Ordalina Pereira Portela	33510	Docente	Educação	365 dias 27/03/2024 à 26/03/2025	Prorrogação

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:  
Rondonópolis – MT 12 de abril de 2024.

**CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada  
por afixação no lugar público de costume e  
no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 078/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005, e

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, responsável legal e cuidador direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capítulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;  
Considerando a RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO 11/2024;

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder a servidora **PATRICIA FELIZ LOPES**, ocupante do cargo de Docente, matrícula nº 173070, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a renovação da redução da carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de pessoa com necessidade especial.

**Parágrafo 1º** - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:  
Rondonópolis/MT, 15 de março de 2024.

**CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada  
por afixação no lugar público de costume e  
no Diário Oficial do Município, na data supra.





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 079/ 2024, 15 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, **CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria Nilde Santos Ferreira Alves	116357	Docente	Educação	365 dias 08/04/2024 à 07/04/2025	Prorrogação

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:  
Rondonópolis – MT 15 de abril de 2024.

**CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada  
por afixação no lugar público de costume e  
no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 080/ 2024, 15 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, **CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Milene Paula Graciano	141658	Docente	Educação	90 dias 15/04/2024 à 07/04/2025	Inicial

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:  
Rondonópolis – MT 15 de abril de 2024.

**CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada  
por afixação no lugar público de costume e  
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de **16/04/2024**, do CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – PMR - SEMED, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5600/23– PMR – MT, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PARECER DA PERÍCIA MÉDICA</b>
003144	Joanice Lopes Dos Santos Vilalva	Docente	Apta
004265	Daniele Silva Santos	Docente	Apta

Rondonópolis, 16 de Abril 2024.

**THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES**  
**Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médico**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº  
062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA  
REALIZADA NO DIA 16-04-2024**

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
329/2024	1272	Randall Klai Cavalcante	Procurador Jurídico	11 dias – a partir do dia 16/04/2024 –Licença Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
329/2024	93025	Elaine Garcia Monteiro	Docente	20 dias – a partir do dia 10/04/2024 –Licença Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
329/2024	89079	Sidinalva Inácio dos Santos	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 15/04/2024 –Licença Médica
329/2024	141682	Noemi Demardin Ferreira	Docente	01 dia – no dia 12/04/2024 –Licença Médica.
329/2024	107298	Lucicleide Maria de Oliveira Fernandes	Docente	05 dias – a partir do dia 14/04/2024 –Licença Médica
329/2024	158453	Vera Lucia Cardoso Neves	Docente	04 dias – a partir do dia 14/04/2024 – Licença Médica.
329/2024	1555731	Izabel Delgado da Silva Matos	Docente	05 dias – a partir do dia 15/04/2024 – Licença Médica.
329/2024	1560126	Rosineia Teixeira Ribeiro Machado	Docente	03 dias – a partir do dia 14/04/2024 –Licença Médica
329/2024	1556456	Juliane Borges de Almeida Vieira	Docente	03 dias – a partir do dia 15/04/2024 –Licença Médica
329/2024	228095	Alexandra Clara Sobrinho de Brito	Docente	02 dias – a partir do dia 15/04/2024 –Licença Médica
329/2024	227536	Edna Oliveira Gomes	Docente	01 dia – no dia 15/04/2024 –Licença Médica.
329/2024	141933	Elza Lopes da Silva	Apoio Instrumental	14 dias – a partir do dia 13/04/2024 – Licença Médica.
329/2024	1562400	Samara Soares Fernandes	Docente	01 dia – no dia 15/04/2024 –Licença Médica.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

329/2024	161500	Deuzinete Barbosa da Silva	Apoio Instrumental	<b>05 dias – a partir do dia 15/04/2024 –Licença Médica</b>
329/2024	1656700	Juliana da Silva Barbosa	Docente	<b>01 dia – no dia 15/04/2024 –Licença Acompanhamento Pessoa da Família .</b>
329/2024	143944	Adriana dos Santos Martins Bordon	Docente	<b>01 dia – no dia 12/04/2024 –Licença Médica.</b>
329/2024	119865	Marilda de Oliveira Martins	Docente	<b>01 dia – no dia 12/04/2024 –Licença Médica.</b>
329/2024	1559884	Ana Julia Santiago Machado Futana	Docente	<b>04 dias – a partir do dia 11/04/2024 – Licença Médica.</b>
329/2024	91243	Francelina Fontenelle de Moraes	Docente	<b>03 dias – a partir do dia 15/04/2024 – Licença Médica.</b>
329/2024	1555726	Maurita César de Morais Franco	Docente	<b>03 dias – a partir do dia 15/04/2024 – Licença Médica.</b>
329/2024	1555731	Izabel Delgado da Silva Matos	Docente	<b>05 dias – a partir do dia 15/04/2024 – Licença Médica.</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
329/2024	112844	Heloiza Helena Oliveira da Silva Mazeto Flauzino	Apoio Instrumental	<b>07 dias – a partir do dia 12/04/2024 – Licença Médica.</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
329/2024	1560606	Flávia da Silva Gomes	Auxiliar Consultório Dentário da Família	<b>120 dias– a partir do dia 15//04/2024 – Licença Maternidade.</b>
329/2024	1556601	Celma Ferreira de Lima	Tecnico em Saúde	<b>02 dias – a partir do dia 15/04/2024 –Licença Médica.</b>
329/2024	1557663	Maria Janete Gonçalves de Oliveira	Tecnico de Enfermagem da Família.	<b>02 dias– a partir do dia 15/04/2024 – Licença Médica.</b>
329/2024	1553480	Geneide dos Santos Oliveira	Auxiliar Consultório Dentário da Família	<b>03 dias– a partir do dia 15/04/2024 – Licença Médica.</b>
329/2024	1556657	Rafaela Alexandre da Silva	Apoio Instrumental	<b>01 dia – no dia 15/04/2024 –Licença Médica.</b>
329/2024	1560375	Tairine Aparecida dos Anjos Beccari	Odontologo da Família	<b>01 dia – no dia 12/04/2024 –Licença Médica.</b>



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

329/2024	193453	Cristiane Francisca da Silva	Tecnico de Enfermagem da Família.	<b>01 dia – no dia 11/04/2024 –Licença Médica.</b>
329/2024	50059	Mailde Inácio de Oliveira	Tecnico Instrumental	<b>01 dia – no dia 12/04/2024 –Licença Médica.</b>
329/2024	149446	Juliana dos Santos Leite	Tecnico de Higiene Dental da Família	<b>01 dia – no dia 12/04/2024 –Licença Médica.</b>
329/2024	1560370	Maura Teles Leite Silva	Odontologo da Família	<b>01 dia – no dia 12/04/2024 –Licença Médica.</b>
329/2024	16567009	Thuanne Azambuja Lima Santana	Medico Familia da	<b>03 dias – a partir do dia 15/04/2024 –Licença Medica</b>
329/2024	1557706	Edivane Costa dos Santos	Tecnico de Higiene Dental da Familia	<b>03 dias – a partir do dia 15/04/2024 –Licença Medica</b>
329/2024	1558204	Lucas Augusto Alves Ferreira Correa	Odontologo da Família	<b>04 dias– a partir do dia 11/04/2024 – Licença Medica.</b>
329/2024	221988	Luis Carlos Dourado Batista	Tecnico de Enfermagem - SAMU	<b>06 dias– a partir do dia 12/04/2024 – Licença Medica.</b>
329/2024	101303	Cleide de Souza	Agente Comunitário de Saúde da Família.	<b>03 dias– a partir do dia 15/04/2024 – Licença Medica.</b>
329/2024	102113	Umbelina Augusto Serra	Agente Comunitário de Saúde da Família.	<b>02 dias– a partir do dia 15/04/2024 – Licença Medica.</b>
329/2024	203408	Silvana Coutinho da Silva Oliveira	Agente Comunitário de Saúde da Família	<b>01 dia – no dia 15/04/2024 –Licença Médica.</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
329/2024	114405	Ana Monica Rodrigues Marques	Analista Instrumental	<b>01dia – no dia 12/04/2024 – Licença Médica.</b>

Rondonópolis, 16 de abril de 2024.

Thallison Gustavo Araujo Soares  
**Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica**  
**DESOPEM**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

NOTIFICAÇÃO 007/2024/SINFRA

Rondonópolis, 16 de abril de 2024

À CONTRATADA

**V. L. F. ROSSONI EIRELI**

Rua Otávio Pitaluga, Nº 611, Vila Aurora

**ASSUNTO: 1º NOTIFICAÇÃO, CONTRATO Nº: 877/2022 – OBJETO: “CONSTRUÇÃO DE PRAÇA SETOR RODOVIÁRIO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SETOR RODOVIÁRIO, RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, LOTE 05, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT”.**

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, **NOTIFICAR** a empresa **V. L. F. ROSSONI EIRELI** com CNPJ, 26.909.850/0001-09, acerca da recorrente falha no cumprimento dos prazos estabelecidos para a conclusão da obra conforme acordado no contrato firmado em 29/09/2022.

Conforme estipulado no parágrafo segundo, inciso g do referido contrato, a contratada se comprometeu a cumprir determinadas obrigações, entre as quais está a entrega da obra dentro do prazo acordado. Ademais o prazo estipulado para a entrega da obra era no dia 08/11/2023, e atualmente a obra está com um atraso de 153 (cento e cinquenta e três) dias.

É importante ressaltar que a Secretaria de Infraestrutura possui cronogramas a serem rigorosamente seguidos, e a não conclusão da obra dentro do prazo estipulado pode acarretar medidas cabíveis, inclusive multas, conforme expressamente mencionado no contrato em questão.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com

**Destacamos a gravidade da repetição dessas notificações e a consequente ausência de resposta por parte da contratada. Portanto, solicitamos encarecidamente que a situação seja corrigida prontamente, a fim de evitar possíveis sanções administrativas.**

Respeitosamente,

**RAFAEL NEVES DA SILVA MACEDO**

Engenheiro Civil – Crea MT 50795

Fiscal de Contrato - Portaria nº 227/2023

**V. L. F. ROSSONI EIRELI**

CNPJ : 26.909.850/0001-09

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**

Secretário Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**ERRATA DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO  
FETHAB**

Onde se lê:

Ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas e vinte e sete minutos, reuniu-se o Conselho Municipal do FETHAB, na sala do Secretário Municipal de Infraestrutura, conforme decreto nº 11.901, de 18 de janeiro de 2024, com a finalidade de aprovação do uso do recurso do FETHAB para aquisição de insumos para construção e manutenção de pontes rurais, manutenção de estradas rurais e aquisições de combustíveis.

Participaram da reunião os seguintes membros do Conselho Municipal do FETHAB: Dhyogo Parreira Gonçalves – Secretário Municipal de Infraestrutura; Ramon Borges Figueira – Secretário Municipal Adjunto; Wender de França Dias – URAMB; Cícero Tarzan Manoel da Silva Kudoropa – Povos Indígenas.

A reunião foi aberta e presidida pelo senhor Dhyogo Parreira Gonçalves, na qual agradeceu a presença de todos.

O senhor Ramon Borges Figueira, discorreu sobre a necessidade do uso do recurso do FETHAB, na aquisição de insumos para a construção e recuperação de pontes, manutenção de estradas rurais e de veículos, além da autorização do conselho para o uso do recurso FETHAB na aquisição de combustível. Ademais, será adicionado a elaboração do projeto de pavimentação da MT- 548.

Sendo assim, tais apontamentos foram colocados para votação. Todos votaram em unanimidade a favor das pautas, encerrando a reunião.

Nada mais havendo a tratar ou declarar, eu Dhyogo Parreira Gonçalves lavro e assino esta ata, acompanhado das pessoas presentes relacionadas abaixo:

Dhyogo Parreira Gonçalves – Secretário Municipal de Infraestrutura \_\_\_\_\_

Ramon Borges Figueira – Secretário Municipal Adjunto \_\_\_\_\_

Wender de França Dias – URAMB \_\_\_\_\_

Cícero Tarzan Manoel da Silva Kudoropa – Povos Indígenas \_\_\_\_\_

Leia-se:

Ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas e vinte e sete minutos, reuniu-se o Conselho Municipal do FETHAB, na sala do Secretário Municipal de Infraestrutura, conforme decreto nº 11.901, de 18 de janeiro de 2024, com a finalidade de aprovação do uso do recurso do FETHAB para aquisição de insumos para construção e manutenção de pontes rurais, manutenção de estradas rurais e aquisições de combustíveis.

Participaram da reunião os seguintes membros do Conselho Municipal do FETHAB: Dhyogo Parreira Gonçalves – Secretário Municipal de Infraestrutura; Ramon Borges Figueira – Secretário Municipal Adjunto; Wender de França Dias – URAMB; Cícero Tarzan Manoel da Silva Kudoropa – Povos Indígenas.





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

A reunião foi aberta e presidida pelo senhor Dhyogo Parreira Gonçalves, na qual agradeceu a presença de todos.

O senhor Ramon Borges Figueira, discorreu sobre a necessidade do uso do recurso do FETHAB, na aquisição de insumos para a construção e recuperação de pontes, manutenção de estradas rurais e de veículos, além da autorização do conselho para o uso do recurso FETHAB na aquisição de combustível. Ademais, será adicionado a elaboração do projeto de pavimentação da MT- 458.

Sendo assim, tais apontamentos foram colocados para votação. Todos votaram em unanimidade a favor das pautas, encerrando a reunião.

Nada mais havendo a tratar ou declarar, eu Dhyogo Parreira Gonçalves lavro e assino esta ata, acompanhado das pessoas presentes relacionadas abaixo:

Dhyogo Parreira Gonçalves – Secretário Municipal de Infraestrutura\_\_\_\_\_

Ramon Borges Figueira – Secretário Municipal Adjunto\_\_\_\_\_

Wender de França Dias – URAMB\_\_\_\_\_

Cícero Tarzan Manoel da Silva Kudoropa – Povos Indígenas\_\_\_\_\_



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 001/2024, de 15 de abril de 2024.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA J.R. MACHADO LTDA - CNPJ Nº. 25.256.978/0001-40**

**Ata de Registro de Preço nº 178/2023 – Pregão Eletrônico nº. 17/2023**

A Senhora **IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, Secretária de Saúde de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com a Secretária Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido.

**CONSIDERANDO** que aportou nesta Assessoria Jurídica o Ofício nº. 68/2024/ALMOX/SMS, de lavra da Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, Sra. Ana Paula Jesus Mafra, solicitando a abertura de Processo Administrativo Sancionador para apuração de irregularidades apontadas no supracitado ofício.

**CONSIDERANDO** que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preço nº 178/2023 – Pregão Eletrônico nº. 17/2023, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 86 da Lei 8.666/1993

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Sancionador em face da empresa **J. R. MACHADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.256.978/0001-40, com sede na Rua Parau, nº 36, Bairro Alvorada – Manaus/AM, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual, no que tange a não execução dos serviços contratados previstos no cronograma apresentado pela empresa, para “fornecimento de A.R. Condicionados” constantes da Ata de Registro de Preços nº. 178/2023 – Pregão Eletrônico nº. 17/2023, o qual, segundo o ofício supracitado, acarretou prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O processo administrativo sancionador encontra fundamento fático no Ofício nº. 864/2024/GABIN/SMS, de lavra da Sra. Ione Rodrigues dos Santos, Secretária de Saúde, juntamente com o ofício 68/2024/ALMOX/SMS, de lavra da



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

Gerente de Departamento de Almoarifado e PATrimônio, informando que a empresa contratada não forneceu, no prazo acordado, aparelhos eletrônicos, armário, cadeira, condicionador de ar, eletrodomésticos, mesas, mobiliários, refrigerados e outros. vejamos:

*“(...)Ana oportunidade em que apresento cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar cópia do Pfcio nº 68/2024/ALMOX/SMS, referente imbróglio envolvendo extrapolação de prazo para entrega de objeto/serviço à Secretaria Municipal de Saúde plea empresa J. R. Machado LTDA. Outrossim, requisito que sejam adotadas providências quanto a abertura de Processo Administrativo Sancionatório.*

**Art. 3º** - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido os seguintes artigos e cláusulas da Lei nº 8.666/1993, quais sejam:

**Seção**

**V**

**Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos**

*Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

*II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

*III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;*

*IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;*

*V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;*

*VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;*

*VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;*

*VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;*

*IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;*

*X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;*

*XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;*

*XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;*



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

*XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;*

*XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;*

*XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;*

*XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;*

*XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.*

*XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)*

*Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

*I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*

*II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

*III - judicial, nos termos da legislação;*

*IV - (VETADO)*

*IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.*

*§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:*

*I - devolução de garantia;*

*II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;*

*III - pagamento do custo da desmobilização.*

*§ 3º (VETADO)*

*§ 3º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

§ 4º (VETADO)

§ 4º (Vetado). *(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

§ 5º *Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.*

Art. 80. *A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:*

*I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;*

*II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;*

*III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;*

*IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.*

§ 1º *A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.*

§ 2º *É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.*

§ 3º *Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.*

§ 4º *A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.*

(...)

## **Seção**

## **II**

### **Das Sanções Administrativas**

Art. 86. *O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.*

§ 1º *A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.*

§ 2º *A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.*

§ 3º *Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.*

Art. 87. *Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*I - advertência;*

*II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

*III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

*§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.*

*§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*

*§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)*

*Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:*

*I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;*

*II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;*

*III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.*

**Art. 4º** - A Comissão responsável pela apuração dos fatos será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais, quais sejam:

- **Presidente:** Felipe Bortoni Ninis Emmerick – matrícula 215600-4;
- **Membro:** Gabriella Lopes de Azevedo – matrícula 1562330001

**Parágrafo Único.** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Sancionador será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

**Art. 5º** - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

**Art. 6º** - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

**Art. 7º** - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

**Art. 8º** - Determino, por derradeiro, que a Comissão Processante, notifique a empresa em questão acerca da instauração do presente Processo Administrativo Sancionador, distribuído sob o número 01/2024/PAS/SMS/DEA, para apresentar Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exercendo o seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 16 de abril de 2024

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
*Secretário Municipal de Saúde*



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 002/2024, de 15 de abril de 2024.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL - CNPJ Nº. 36.656.877/0001-82**

**Ata de Registro de Preço nº 171/2023 – Pregão Eletrônico nº 17/2023**

A Senhora **IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, Secretária de Saúde de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com a Secretária Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido.

**CONSIDERANDO** que aportou nesta Assessoria Jurídica o Ofício nº. 61/2024/ALMOX/SMS, de lavra da Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, Sra. Ana Paula Jesus Mafra, solicitando a abertura de Processo Administrativo Sancionador para apuração de irregularidades apontadas no supracitado ofício.

**CONSIDERANDO** que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preço nº 171/2023 – Pregão Eletrônico nº. 17/2023, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no art. 86 da Lei 8.666/1993;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Sancionador em face da empresa **ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.656.877/0001-82, com sede na Avenida Mato Grosso, 92 N – Modulo 02, Sala 01, Lote RT1C, – Juína/MT, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual, no que tange a não execução dos serviços contratados previstos no cronograma apresentado pela empresa, para “fornecimento de A.R. Condicionados” constantes da Ata de Registro de Preços nº. 171/2023 – Pregão Eletrônico nº. 17/2023, o qual, segundo o ofício supracitado, acarretou prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Saúde.





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

**Art. 2º** - O processo administrativo sancionador encontra fundamento fático no Ofício nº. 865/2024/GABIN/SMS, de lavra da Sra. Ione Rodrigues dos Santos, Secretária de Saúde, juntamente com o ofício 61/2024/ALMOX/SMS, de lavra da Gerente de Departamento de Almoarifado e Patrimônio, informando que a empresa contratada não forneceu, no prazo acordado, ar condicionado, ferro de passar roupas eletricos e maquina de lavar roupas. vejamos:

*“(…)Na oportunidade em que apresento cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar cópia do Ofício nº 61/2024/ALMOX/SMS, referente imbróglgio envolvendo extrapolação de prazo para entrega de objeto/serviço à Secretaria Municipal de Saúde pela empresa Érica de Fátima Gentil. Outrossim, requisito que sejam adotadas providências quanto a abertura de Processo Administrativo Sancionatório.*

**Art. 3º** - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido os seguintes artigos e cláusulas da Lei nº 8.666/1993, quais sejam:

**Seção**

**V**

**Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos**

*Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

*II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

*III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;*

*IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;*

*V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;*

*VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;*

*VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;*

*VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;*

*IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;*

*X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;*

*XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;*

*XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da*



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

*esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;*

*XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;*

*XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;*

*XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;*

*XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;*

*XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.*

*XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)*

*Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

*I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*

*II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

*III - judicial, nos termos da legislação;*

*IV - (VETADO)*

*IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.*

*§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:*

*I - devolução de garantia;*

*II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;*

*III - pagamento do custo da desmobilização.*



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

§ 3º (VETADO)

§ 3º (Vetado). *(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

§ 4º (VETADO)

§ 4º (Vetado). *(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

(...)

## **Seção**

## **II**

### **Das Sanções Administrativas**

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

*II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*

*III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

*§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.*

*§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*

*§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)*

*Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:*

*I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;*

*II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;*

*III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados..*

**Art. 4º** - A Comissão responsável pela apuração dos fatos será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais, quais sejam:

- **Presidente:** Felipe Bortoni Ninis Emmerick – matrícula 215600-4;
- **Membro:** Gabriella Lopes de Azevedo – matrícula 1562330001

**Parágrafo Único.** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Sancionador será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

**Art. 5º** - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

**Art. 6º** - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

**Art. 7º** - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

**Art. 8º** - Determino, por derradeiro, que a Comissão Processante, notifique a empresa em questão acerca da instauração do presente Processo Administrativo Sancionador, distribuído sob o número 02/2024/PAS/SMS/DEA, para apresentar Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exercendo o seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 16 de abril de 2024

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
*Secretário Municipal de Saúde*



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 003/2024, de 15 de abril de 2024.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS - CNPJ Nº. 05.895.525/0001-56**

**Ata de Registro de Preço nº 56/2023 – Pregão Eletrônico nº 38/2022**

A Senhora **IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, Secretária de Saúde de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com a Secretária Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido.

**CONSIDERANDO** que aportou nesta Assessoria Jurídica o Ofício nº. 947/2024/GABIN/SMS, de lavra da Secretária de Saúde solicitando a abertura de Processo Administrativo Sancionador para apuração de irregularidades apontadas no supracitado ofício.

**CONSIDERANDO** que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preço nº 56/2023 – Pregão Eletrônico nº. 38/2022, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no art. 86 da Lei 8.666/1993;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Sancionador em face da empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.895.525/0001-56, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 66, Bairro Jardim Presidente – Goiânia/GO – CEP 74.353-400, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual, no que tange a não execução dos serviços contratados previstos no cronograma apresentado pela empresa, para “fornecimento de Akit teste Rápido (uso veterinário) Marca Ouro Fino e Desinfetante (bactericida, fungicida e protozoaricida)” constantes da Ata de Registro de Preços nº. 56/2023 – Pregão Eletrônico nº. 38/2022, o qual, segundo o ofício supracitado, acarretou prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Saúde.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

**Art. 2º** - O processo administrativo sancionador encontra fundamento fático no Ofício nº. 947/2024/GABIN/SMS, de lavra da Sra. Ione Rodrigues dos Santos, Secretária de Saúde, juntamente com o ofício nº 185CIBEAR/SVS/SMS/2024, de lavra do Superintendente da Vigilância em Saúde e do Centro Integrado do Bem-Estar Animal, informando que a empresa contratada não forneceu, no prazo acordado, os itens acima mencionados. vejamos:

*“(...)Na oportunidade em que apresento cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar cópia do Ofício nº 185CIBEAR/SVS/SMS/2024, datado de 05 de abril, advindo do Centro Integrado do Bem-Estar Animal, referente a solicitação de providências acerca da Empresa Objetiva Produtos e Serviços para Laboratórios(...)”*

**Art. 3º** - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido os seguintes artigos e cláusulas da Lei nº 8.666/1993, quais sejam:

**Seção**

**V**

**Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos**

*Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

*II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

*III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;*

*IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;*

*V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;*

*VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;*

*VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;*

*VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;*

*IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;*

*X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;*

*XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;*

*XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da*



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

*esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;*

*XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;*

*XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;*

*XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;*

*XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;*

*XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.*

*XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)*

*Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

*I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*

*II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

*III - judicial, nos termos da legislação;*

*IV - (VETADO)*

*IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.*

*§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:*

*I - devolução de garantia;*

*II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;*

*III - pagamento do custo da desmobilização.*





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

§ 3º (VETADO)

§ 3º (Vetado). *(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

§ 4º (VETADO)

§ 4º (Vetado). *(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

(...)

## **Seção**

## **II**

### **Das Sanções Administrativas**

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

*II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*

*III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

*§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.*

*§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*

*§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)*

*Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:*

*I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;*

*II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;*

*III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados..*

**Art. 4º** - A Comissão responsável pela apuração dos fatos será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais, quais sejam:

- **Presidente:** Felipe Bortoni Ninis Emmerick – matrícula 215600-4;
- **Membro:** Gabriella Lopes de Azevedo – matrícula 1562330001

**Parágrafo Único.** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Sancionador será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

**Art. 5º** - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

**Art. 6º** - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

**Art. 7º** - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

**Art. 8º** - Determino, por derradeiro, que a Comissão Processante, notifique a empresa em questão acerca da instauração do presente Processo Administrativo Sancionador, distribuído sob o número 03/2024/PAS/SMS/DEA, para apresentar Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exercendo o seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 16 de abril de 2024

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
*Secretário Municipal de Saúde*



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**PORTARIA INTERNA N.º 28, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA, Secretária Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º DESIGNAR** a servidora **Karla Garcia Nunes**, Assessoria de Gabinete – Trânsito, nomeada pela portaria n.º 33.096, de 11 de agosto de 2023, para responder de forma interina pelas ações do Setor de Sinalização de Trânsito, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as funções vinculadas à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, conforme elencado na Lei Orgânica do Município.

**Artigo 2º** Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao designado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

**Artigo 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 9/4/2024.

**Artigo 4º** Revoga-se a Portaria Interna n.º 7, de 5 de fevereiro de 2024.

Rondonópolis, 16 de abril de 2024.

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA  
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº 477- DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o artigo 83 da Lei nº. 1.752/1990 – *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis, das Autarquias e Fundações Municipais*;

Considerando o atestado médico expedido pelo doutor *Edson Luiz Miyahira* – RQE-17-CRM MT-1086;

Considerando o parecer expedido pelo Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 11 (onze) dias de Licença para Tratamento de Saúde para o Sr. Randall Klai Cavalcante Leite, na função de *Procurador Jurídico*, lotado na Procuradoria Legislativa, no período de 16 a 26 de abril 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 16 de abril de 2024.

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**

Presidente

**CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**

Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº 478- DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder autorização aos servidores abaixo relacionados para conduzirem os veículos oficiais e locados da Câmara Municipal de Rondonópolis, em conformidade com a categoria da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação, e de acordo com o interesse do serviço e no exercício das suas próprias atribuições e em caráter excepcional e temporário.

<b>Servidores</b>	<b>Cargo</b>
Fernando Martins Ferreira	Chefe de Setor de Frotas e Combustível
Tyroni Luiz da Silva Junior	Chefe de Setor do Almoxarifado Geral
Jaime Cicero Amador Ferreira	Chefe de Seção
Robertinho Gomes Machado	Motorista

**Artigo 2º** - O Setor de Transporte deverá atuar na forma estabelecida na INSTR nº 001/2013 - Versão 02.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024 e terá validade até 31 de dezembro de 2024.

**Artigo 4º** - Fica revogada a Portaria nº 433 – De 29/02/2024.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 16 de abril de 2024.

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**

*Presidente*

**CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**

Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº 479- DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Revogar a Portaria nº. 469 – De 08 de abril de 2024, o qual concede férias aos servidores desta casa, no período de 10 de abril a 09 de maio de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 17 de abril de 2024.

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**  
Presidente

**CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**  
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº 480- DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando Nº 002/2024, expedido pelo Vereador Carlos Alberto Guinancio Coelho, datado em 15 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar o SR. **LUCIANO RAYMUNDO DE LIMA FERREIRA** do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO**, lotado no Gabinete do edil Carlos Alberto Guinancio Coelho.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 17 de abril de 2024.

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**  
Presidente

**CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**  
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoa





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**SERVSAÚDE**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

A diretora executiva do SERV SAUDE – Instituto de assistência a saúde dos servidores públicos municipais de Rondonópolis, estado de Mato grosso, em conformidade com o, art.74 incisos IV e art.79 incisos II da lei 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o processo de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE 01/2024**.

Sendo apta para credenciamento e posterior contratação até o momento a seguinte pessoa jurídica:

**JOSE BAZAN JUNIOR CNPJ N° 13.374.709/0001-07** para prestação de serviços na especialidade de Ginecologista (consulta e procedimentos clínicos, cirúrgicos e invasivos, diagnósticos e terapêuticos). Código TCE MT 0004222 Itens 30 com valor global do contrato de R\$: 100.000,00.

Rondonópolis – MT 17 de Abril de 2024.

---

Rozalina Carvalho Gomes Ruiz  
Diretora Executiva do Serv Saúde  
Portaria 29.505



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2023/SMGP**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, Lei Municipal 11.972/2021 e Processo Seletivo Simplificado 006/2023 SMGP, **CONVOCA** os candidatos classificados nos cargos Docente da Educação Infantil e Docente do Ensino Fundamental abaixo descritos, nos termos do Edital 006/2023/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital, que acontecerá na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, o qual está localizada no seguinte endereço:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000**  
**BAIRRO: VILA AURORA**

**1- DA CONVOCAÇÃO:**

- a) Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao ano letivo 2024, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- b) As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- c) Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.
- d) Os candidatos convocados de Licenciatura Plena em Educação Física, deverão ter em mãos cópia da carteirinha do CREF – Conselho Regional de Educação Física.
- e) Os candidatos convocados de Licenciatura em Pedagogia, serão destinados somente para substituição de servidores efetivos que estão afastados temporariamente da função de Professor.
- f) Oportunamente ressaltamos o caráter temporário dessas contratações, que deverão perdurar somente no período em que houver a convocação dos demais candidatos classificados no Concurso Público Municipal.

**2 - DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:**

<b>CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<b>FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>NOME</b>	<b>PcD</b>
29º	92266692	IVETE VERDI	NÃO
<b>CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<b>FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS</b>			



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
22°	80874371	GUSTAVO ADOLPHO RODRIGUES AJALA	NÃO
<b>CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS</b>			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
65°	70616216	BRUNA BEATRIZ VASCONCELO DOS ANNJOS	NÃO
66°	88090736	LEANDRA RAFAELLA FRANÇA MANCUSO	NÃO
67°	22811358	MILEIDE VIRGINIO DOS SANTOS	NÃO
<b>CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE)</b>			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
27°	74934860	ADLY GABY	NÃO
28°	27556960	MERIDIANE MACEDO SANTANA	NÃO
29°	91024139	JOSÉ CARLOS BORTOLOTI	NÃO

## 2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

**2.1.1** Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização;
- k) RG e CPF do Cônjuge, quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
- s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

**t) Cópia da carteira de registro do CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA).**

u) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

**2.2** Todos os documentos elencados são obrigatórios.

**2.3** Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

**2.4** Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

**2.5** Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

**2.6** A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

**2.7** Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

**2.8** Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

**2.9** Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.

**2.10** Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descrita neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.

**2.11** Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.

**2.12** Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

**REGISTRADO,**

**PUBLICADO,**

**CUMPRA-SE.**

Rondonópolis/MT, 15 de abril de 2024.

**CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



**ANEXO I**

**CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTOS**

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme cronogramas abaixo, no seguinte endereço:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO**

**APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:**

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
22/04/2024 Segunda-Feira	07:00 as 11:00	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	29°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	22°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	65° AO 67°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE)	27° AO 29°

**ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA:**

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
22/04/2024 Segunda-Feira	13:00 as 18:00	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	29°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	22°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	65° AO 67°



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

		<b>FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS</b>	
		<b>CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> <b>FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE)</b>	<b>27º AO 29º</b>



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**  
**DOCENTES RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA**  
**CONTRATAÇÃO 2024**

Ficha de dados Pessoais – preenchida sem rasuras – <b>OBRIGATÓRIO</b>
<b>Cópias legíveis dos seguintes documentos:</b>
RG (Atualizado de acordo com a <b>Certidão de Nascimento/Casamento</b> ) – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - <b>OBRIGATÓRIO</b> ;
CPF (Atualizado de acordo com <b>estado civil</b> ) - <b>OBRIGATÓRIO</b>
Comprovante de regularização do CPF ( <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp</a> ) – <b>OBRIGATÓRIO</b> ;
Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – <b>OBRIGATÓRIO</b> ;
CPF e RG do cônjuge – <b>OBRIGATÓRIO</b> ;
CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) - <b>OBRIGATÓRIO</b> ;
CPF e RG do responsável quando menor de idade e <b>SOMENTE NO CASO DE ESTAGIÁRIOS – OBRIGATÓRIO</b> ;
Comprovante de endereço ( <b>LUZ, ÁGUA OU TELEFONE</b> ) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – <b>OBRIGATÓRIO</b> ;
Titulo de Eleitor ( <b>SE MENOR DE IDADE NÃO É OBRIGATÓRIO</b> );
Certidão de quitação eleitoral – Ter <b>votado/justificado</b> ( <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> ) – <b>OBRIGATÓRIO</b> – ( <i>validação pelo site</i> )
Carteira de Trabalho – CTPS ( <b>parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova</b> ) – <b>OBRIGATÓRIO</b> ;
PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) <b>ou</b> Autorização para inclusão de cadastro no PASEP ( <b>somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP</b> ) – <b>OBRIGATÓRIO</b> ;
Quitação serviço militar (reservista) , se masculino – <b>OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS)</b> ;
Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – <b>OBRIGATÓRIO</b> ;
<b>ATESTADO DE SANIDADE <u>FÍSICA E MENTAL original</u></b> , que poderá ser realizado tanto pela Rede Pública de Saúde (SUS) quanto pela Rede Particular de Saúde. Os atestados devem constar RG e CPF do candidato com data de, no máximo <b>60 (sessenta dias)</b> , anterior ao início do contrato..

**Certidões**

Certidão <b>negativa cível e criminal</b> da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - ( <a href="http://www.tjmt.jus.br">www.tjmt.jus.br</a> ) – <b>OBRIGATÓRIO - (autenticação pelo site)</b>
Certidão <b>negativa cível e criminal</b> Justiça Federal do TRF1 data atualizada ( <a href="http://www.trf1.jus.br">www.trf1.jus.br</a> ) – Apenas, <b>Código QR Code OBRIGATÓRIO -</b>

**Declarações**

Autorização para Crédito em Conta Salário- <b>OBRIGATORIAMENTE DO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b> ;
Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – <b>OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA)</b> ;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (anexar declaração de imposto de renda, caso faça) – <b>OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA)</b> ;
Declaração de dependentes: <b>1. Cópias</b> da certidão de nascimento e CPF ( <b>INDEPENDENTE DA IDADE É OBRIGATORIO</b> ) até 21 anos, se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. <b>2. Cópias</b> da última declaração do imposto de renda ( <b>COMPLETA</b> ), caso os dependentes declarados sejam os pais, cônjuge ou filhos maiores de 21 anos, apresentar CPF e RG dos dependentes. <b>OBSERVAÇÃO:</b> o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico) e se ainda estiverem cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade (anexar cópia da matrícula), – <b>OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA)</b> ;
Declaração de nepotismo – <b>OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA)</b> ;
Declaração de ficha limpa – <b>OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA)</b> ;
Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC ( <b>SOMENTE PARA PROFESSORES</b> ) <b>OBRIGATÓRIO</b> .

Data do recebimento \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024.

Recebido por: \_\_\_\_\_



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**  
**DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO**

Eu \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de \_\_\_\_\_** como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: *“XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.”*  
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**), o seguinte:

Possui bens? (sim/não) \_\_\_\_\_

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

<b>BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, ETC</b>	<b>VALOR</b>

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): \_\_\_\_\_

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) \_\_\_\_\_

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

<b>NOME</b>	<b>PARENTESCO</b>

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**

**DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, **DECLARO sob as penas da Lei** não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA FICHA LIMPA**

Eu \_\_\_\_\_  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA PESSOA:**

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV - Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V - Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V - Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII - Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

**Declaro ainda:**

VIII - Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX - Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**  
**ATENÇÃO!! PREENCHER SOMENTE CASO NÃO TENHA CADASTRO NO PIS OU PASEP**

**DECLARAÇÃO**  
**(DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO PASEP DO BANCO DO BRASIL)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro **não ser cadastrado no PIS/PASEP** e autorizo a Prefeitura Municipal a me cadastrar.

Por ser verdade firmo o presente.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2024.

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>PASEP</b>	Inclusão e alteração de Dados do participante
Inclusão	Alteração	

Nº Inscrição do Participante	
------------------------------	--

Nome do Participante			
Data Nascimento	/ /	CPF	
Nome da Mãe			
Nome do Pai			
Sexo ( ) Masculino ( ) Feminino		<u>Nacionalidade:</u> <b>BRASILEIRA</b>	
<u>Naturalidade:</u>		<u>UF:</u>	
<u>Título de Eleitor:</u>		<u>Ano 1º Emprego</u>	
<u>Nº documento de identidade:</u>	<u>Órgão Emissor:</u>	<u>UF:</u>	<u>Data de Emissão:</u>
<u>Nº CTPS:</u>	<u>Nº de Serie da CTPS:</u>	<u>UF:</u>	<u>Data de Emissão da CTPS:</u>

CGC Empregador:	<b>03.347.101/0001-21</b>		
Endereço:	<b>AVENIDA DUQUE DE CAXIAS</b>	Nº:	<b>526</b>
Município:	<b>RONDONÓPOLIS</b>	UF:	<b>MT</b>
CEP:	<b>78.700 - 000</b>		

Local e data:

Carimbo do CGC do Empregador



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA**

**HTP/HTPC**

Eu,

\_\_\_\_\_, portador

do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **contratado** para atuar  
no cargo \_\_\_\_\_ da Rede Municipal de Educação,  
me comprometo a cumprir rigorosamente á HTPC/HTP(Hora de Trabalho Pedagógico), em horário  
oposto a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2024**.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

ANEXO XVIII  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A CONTRATOS E  
INSTRUMENTO CONGÊNERES  
MÊS/ANO: ABRIL/2024

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHA DO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
218/24	28/03/24	FAS CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO SOCIAL NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS E PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL – PDST DO RESIDENCIAL “CELINA BEZERRA” ETAPAS 4, 5, 6 E 7, OPERAÇÃO Nº 2013/3901, FAR 067, 044622-44, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, JUNTO A SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO, NO MUN. DE ROO – MT.	R\$ 731.948,35 GLOBAL	27 MESES DE VIGÊNCIA E 24 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 65/2023	



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

221/24	03/04/24	FAS CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO SOCIAL NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS E PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL – PDST DO RESIDENCIAL “CELINA BEZERRA” ETAPAS 1, 2, 3, 8 E 9, OPERAÇÃO Nº 2013/3901, FAR 064, 0443488-53, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, JUNTO A SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO, NO MUN. DE ROO – MT.	R\$ 1.121.750,00 GLOBAL	27 MESES DE VIGÊNCIA E 20 MESES DE EXECUÇÃO				TOMADA DE PREÇO Nº 60/2023
--------	----------	---	--	----------------------------	--	--	--	--	----------------------------------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
7º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	137/2022	ADITIVO DE PRAZO	45 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
6º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	469/2022	ADITIVO DE PRAZO	30 DIAS DE VIGÊNCIA E 41 DIAS EXECUÇÃO		
3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	821/2022	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGENCIA E EXECUÇÃO		





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679**  
**Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.**

5º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	J. A. TEVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	954/2022	ADITIVO DE PRAZO	01 MÊS DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO		
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	MSR ENGENHARIA LTDA	222/2023	ADITIVO DE PRAZO	50 DIAS DE VIGÊNCIA E 45 DIAS DE EXECUÇÃO		

**Rondonópolis-MT, 17 de Abril de 2024.**

---

**Departamento de Contratos Administrativos**

**Célia Regina F. Andrade Rebelato**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.679  
Rondonópolis, 17 de abril de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O **CENTRO DIAGNÓSTICO DE RONDONÓPOLIS S/A**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.638.518/0001-02, com sede em Rondonópolis/MT, na Rua Cafelândia, n. 319, Bairro La Salle II, CEP: 78.710-050, neste ato representada por seus representantes legais, JEFFERSON JAMIL MARIANO DA SILVA, brasileiro, casado, farmacêutico bioquímico, portador da cédula de identidade RG n. 865.035 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n. 554.559.191-34, e HELIL FARIA DE QUEIROZ, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da Cédula de Identidade RG n. 15279346 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. 321.892.731-53, nos termos e para os fins dos artigos 11, 12, 17 e 43 do Estatuto Social, CONVOCA os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL** a realizar-se na sua sede social, no dia **29/04/2024**, em **primeira convocação às 17:00 horas**, com presença mínima de 50% (cinquenta por cento) +1 (uma) das ações com direito a voto, em primeira convocação, como prevê o Artigo 13º. do Estatuto Social, ou em **segunda convocação** com qualquer número, **às 17:30 horas**, por força do Artigo 125 da Lei 6.404/1976, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

### **Em Assembleia Geral Ordinária:**

- a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do ano de 2023;
- b) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
- c) Eleição dos membros da Diretoria;
- d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos.

Rondonópolis/MT, 17 de abril de 2024.

**CENTRO DIAGNÓSTICO DE RONDONÓPOLIS S/A**  
**Jefferson Jamil Mariano da Silva**                      **Helil Faria de Queiroz**  
*Diretor Financeiro*    *Diretor de Patrimônio*